



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10200, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.372.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1042, de 29 de Janeiro de 2002;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF**; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.372.000,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 10123, de 1º de outubro de 2002, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.000 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

Art. 1º - O Governador do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para o cargo de Secretário de Estado de Roraima, Sr. [nome], em substituição ao Sr. [nome], que se encontra em licença sem vencimentos.

O Governador do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para o cargo de Secretário de Estado de Roraima, Sr. [nome], em substituição ao Sr. [nome], que se encontra em licença sem vencimentos.

### DECRETO

Art. 1º - O Governador do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para o cargo de Secretário de Estado de Roraima, Sr. [nome], em substituição ao Sr. [nome], que se encontra em licença sem vencimentos.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Este decreto não altera o conteúdo de qualquer outro decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2002, 114º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador



**ARNALDO EGIDIO BIANCO**  
Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração



**JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTO	VALOR	
1601.123641107.2372	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	3390.3000 3390.3900 4490.5200	00 00 00	80.000,00 100.000,00 320.000,00 500.000,00	
1601.123621064.2374	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO	3390.3000 4490.5100	00 00	254.000,00 41.000,00 295.000,00	
1601.123631063.2375	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	3390.3900	00	1.000.000,00	
1601.123611071.2376	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	3390.3900 4490.5100	00 08	370.000,00 1.027.000,00 1.397.000,00	
1601.121221015.2382	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.	3390.9300	00	2.180.000,00	
TOTAL				5.372.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTO	VALOR	
1601.123611071.2376	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	4490.5200	08	1.027.000,00	
1601.121221015.2381	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.	4490.5100	00	600.000,00	
1601.121221015.2382	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.	3390.3900	00	3.650.000,00	
1611.123611071.2442	FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	4490.5200	18	95.000,00	
TOTAL				5.372.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS			
	T R I M E S T R E S							
	I	II	III	IV	TOTAL			
UNIDADES ORCAMENTARIAS								
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	26.432.081,01	38.065.576,07	40.191.030,74	43.674.591,18	148.363.279,00			
FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENS. FUND. E VALOR. DO MAGISTERIO	32.222.525,19	46.489.275,01	32.867.584,22	27.115.615,58	138.695.000,00			